



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100033301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Eveline Duarte do Nascimento - **CNPJ/CPF:** 090.700.143-27

Endereço: Rua Fausto Ribeiro da Costa - 18 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-140

Telefone: (85) 99254-1822

E-mail: evelynduartt45@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CANOPUS CONSTRUÇOES FORTALEZA LTDA

Nome Fantasia: CANOPUS FORTALEZA

CPF/CNPJ: 26.354.401/0001-33

Endereço de Correspondência: Avenida Santos Dumont - 3131 sala 1013 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/02/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rad-sqyz-xbz>

Relato:

Relata a consumidora que, em junho de 2025, celebrou um distrato contratual com a reclamada, após ter efetuado o pagamento do valor total de R\$ 1.407,71 (mil quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos). Na ocasião do distrato, restou ajustado que a consumidora receberia a devolução de 50% (cinquenta por cento) do montante já quitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Para tanto, a consumidora entrou em contato com a reclamada por meio do aplicativo WhatsApp, oportunidade em que lhe foi encaminhado um documento de desistência, o qual deveria ser devidamente preenchido e enviado. Foi-lhe informado, ainda, que após o envio do referido documento, o valor devido seria restituído no prazo de até 30 (trinta) dias.

Entretanto, diante da demora injustificada e da ausência de esclarecimentos por parte da reclamada, a consumidora realizou novo contato no mês de setembro de 2025, a fim de questionar o atraso no reembolso. Na ocasião, foi informada de que a devolução não havia sido efetuada em razão da ausência de assinaturas do setor responsável, não tendo sido fornecido novo prazo para a efetivação do pagamento.

Ressalte-se que, em janeiro de 2026, a consumidora ainda não havia recebido o valor que lhe é devido, motivo pelo qual se dirigiu até a sede deste órgão, buscando uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a devolução imediata do montante que lhe é devido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Janeiro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/01/2026

Ass. do consumidor(a): _____

Eveline Duarte do Nascimento